

# BATALHA boletim digital

Nº47 // setembro de 2018 // ISSN 2183-2315



AVISOS/  
DESPACHOS/  
EDITAIS/  
REGULAMENTOS

Despachos ..... 3

Editais ..... 4

## DESPACHO N.º 26/2018/G.A.P.

### AVOCAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E REDISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES/PELOUROS E DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando,

1. A distribuição de funções/pelouros e delegação e subdelegação de competências operadas através do meu Despacho n.º 21/2017/GAP, de 17 de outubro,

2. A fixação do número de vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, através da Deliberação n.º 2017/0473/G.A.P.

3. Que através do meu despacho supracitado nomeei a Senhora Vereadora Liliana Pereira Moniz, como Vereadora em regime de tempo inteiro, com efeitos a partir do dia 17 de outubro de 2017, inclusive; Importa, por referência aos princípios da eficácia, eficiência, desburocratização, celeridade e boa administração, redistribuir aqueles mesmos pelouros, avocando em consequência as competências delegadas e subdelegadas quanto às matérias respetivas e procedendo à delegação e subdelegação de competências relativamente à vereadora Liliana Moniz e demais vereadores.

Assim, em face do exposto, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º, 45.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e artigo 36.º, n.º 2, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino o seguinte:

#### I - REDISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES/PELOUROS

Fica a Vereadora LILIANA PEREIRA MONIZ incumbida dos seguintes pelouros:

Defesa do Consumidor;

Reabilitação e Valorização Urbana;

Projeto Academia Sénior;

Coadjuvar o Presidente da Câmara nos Licenciamentos Urbanísticos.

A Vereadora Liliana Pereira Moniz fica autorizada a assinar correspondência necessária – ficando ressalvadas as relações institucionais com os membros do governo e a administração central – para o bom desempenho das tarefas de aqui fica incumbida, desde que não comprometa financeiramente a Câmara, não podendo por isso tomar decisões que impliquem assunção de encargos financeiros para o Município, exceto se estiverem previstos no Plano de Atividades e previamente acordados com o Presidente da Câmara. Outrossim, dará a Vereadora ao Presidente da Câmara informação detalhada sobre o desempenho das tarefas de modo a que o mesmo acompanhe os processos em curso, podendo, quando o entender conveniente, avocar algumas das tarefas distribuídas,

#### II - AVOCAÇÃO, DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Avoco as competências próprias e as que me foram delegadas pela Câmara Municipal através da deliberação n.º 2017/0472/GAP, de 16.10.2017, infra indicadas, que havia delegado na Vereadora Liliana Moniz através do retro citado Despacho n.º 21/2017/GAP, de 17 de outubro, cessando, assim, em consequência, aquelas delegações de competências e, concomitantemente, delego e subdelego, de imediato, as seguintes competências:

1) No Senhor Vice-Presidente, CARLOS AGOSTINHO DA COSTA MONTEIRO

Mobilidade e transportes urbanos.

2) No Senhor Vereador ANDRÉ DA COSTA LOUREIRO: Ambiente e Qualidade de Vida; Turismo.

3) Ficam, ainda, a cargo do PRESIDENTE DA CÂMARA, as demais competências delegadas na Vereadora Liliana Moniz no meu Despacho n.º 21/2017/GAP, de 17 de outubro, respetivamente:

Cultura e Museu Municipal;

Bibliotecas e Arquivo Histórico Municipal.

#### III - RATIFICAÇÃO

O presente despacho não prejudica os atos praticados pelos Srs. Vereadores ao abrigo do Despacho n.º 21/2017/GAP, de 17 de outubro, bem assim o demais previsto naquele despacho.

São ratificados todos os atos administrativos praticados pelos Srs. Vereadores que estejam em conformidade com a presente delegação de competências, ao abrigo do disposto no artigo 164.º do CPA.

Proceda-se à divulgação pública do presente despacho, através da afixação de editais nos lugares de estilo, publicação no Boletim Municipal Eletrónico, e dê-se conhecimento do mesmo a todos os serviços municipais.

Paços do Município da Batalha, 27 de setembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,

a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

#### EDITAL

PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público, nos termos e para efeitos constantes do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que em 17 de outubro do corrente ano proferiu o despacho que a seguir se transcreve:

#### DESPACHO N.º 26/2018/G.A.P.

(Avocação de competências e redistribuição de funções/pelouros e delegação e subdelegação de competências)

Considerando,

1. A distribuição de funções/pelouros e delegação e subdelegação de competências operadas através do meu Despacho n.º 21/2017/GAP, de 17 de outubro,

2. A fixação do número de vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, através da Deliberação n.º 2017/0473/G.A.P.

3. Que através do meu despacho supracitado nomeei a Senhora Vereadora Liliana Pereira Moniz, como Vereadora em regime de tempo inteiro, com efeitos a partir do dia 17 de outubro de 2017, inclusive; Importa, por referência aos princípios da eficácia, eficiência, desburocratização, celeridade e boa administração, redistribuir aqueles mesmos pelouros, avocando em consequência as competências delegadas e subdelegadas quanto às matérias respetivas e procedendo à delegação e subdelegação de competências relativamente à vereadora Liliana Moniz e demais vereadores.

Assim, em face do exposto, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º, 45.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e artigo 36.º, n.º 2, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino o seguinte:

#### IV - REDISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES/PELOUROS

Fica a Vereadora LILIANA PEREIRA MONIZ incumbida dos seguintes pelouros:

Defesa do Consumidor;

Reabilitação e Valorização Urbana;

Projeto Academia Sénior;

Coadjuvar o Presidente da Câmara nos Licenciamentos Urbanísticos.

A Vereadora Liliana Pereira Moniz fica autorizada a assinar correspondência necessária – ficando ressalvadas as relações institucionais com os membros do governo e a administração central – para o bom desempenho das tarefas de aqui fica incumbida, desde que não comprometa financeiramente a Câmara, não podendo por isso tomar decisões que impliquem assunção de encargos financeiros para o Município, exceto se estiverem previstos no Plano de Atividades e

previamente acordados com o Presidente da Câmara. Outrossim, dará a Vereadora ao Presidente da Câmara informação detalhada sobre o desempenho das tarefas de modo a que o mesmo acompanhe os processos em curso, podendo, quando o entender conveniente, avocar algumas das tarefas distribuídas,

#### V - AVOCAÇÃO, DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Avoco as competências próprias e as que me foram delegadas pela Câmara Municipal através da deliberação n.º 2017/0472/GAP, de 16.10.2017, infra indicadas, que havia delegado na Vereadora Liliana Moniz através do retro citado Despacho n.º 21/2017/GAP, de 17 de outubro, cessando, assim, em consequência, aquelas delegações de competências e, concomitantemente, delego e subdelego, de imediato, as seguintes competências:

4) No Senhor Vice-Presidente, CARLOS AGOSTINHO DA COSTA MONTEIRO

Mobilidade e transportes urbanos.

5) No senhor Vereador ANDRÉ DA COSTA LOUREIRO: Ambiente e Qualidade de Vida; Turismo.

6) Ficam, ainda, a cargo do PRESIDENTE DA CÂMARA, as demais competências delegadas na Vereadora Liliana Moniz no meu Despacho n.º 21/2017/GAP, de 17 de outubro, respetivamente:

Cultura e Museu Municipal;

Bibliotecas e Arquivo Histórico Municipal.

#### VI - RATIFICAÇÃO

O presente despacho não prejudica os atos praticados pelos Srs. Vereadores ao abrigo do Despacho n.º 21/2017/GAP, de 17 de outubro, bem assim o demais previsto naquele despacho.

São ratificados todos os atos administrativos praticados pelos Srs. Vereadores que estejam em conformidade com a presente delegação de competências, ao abrigo do disposto no artigo 164.º do CPA. Proceda-se à divulgação pública do presente despacho, através da afixação de editais nos lugares de estilo, publicação no Boletim Municipal Eletrónico, e dê-se conhecimento do mesmo a todos os serviços municipais.

Paços do Município da Batalha, 27 de setembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,

a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser publicitados nos termos da lei.

Paços do Município da Batalha, 27 de setembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,

a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

## EDITAL N.º 28/2018/G.A.P.

PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Batalha: FAZ PÚBLICO, para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do anexo I, à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que as deliberações tomadas na Reunião de Câmara de 31 de agosto de 2018 poderão ser consultadas pelos interessados, durante cinco dias após a afixação do presente edital.

Paços do Município da Batalha, 06 de setembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,

a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

## **EDITAL N.º 29/2018/G.A.P.**

PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Batalha: FAZ PÚBLICO, para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do anexo I, à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que as deliberações tomadas na Reunião de Câmara de 10 de setembro de 2018 poderão ser consultadas pelos interessados, durante cinco dias após a afixação do presente edital.

Paços do Município da Batalha, 12 de setembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,  
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

## **EDITAL N.º 30/2018/G.A.P.**

PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Batalha: FAZ PÚBLICO, para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do anexo I, à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que as deliberações tomadas na Reunião de Câmara de 24 de setembro de 2018 poderão ser consultadas pelos interessados, durante cinco dias após a afixação do presente edital.

Paços do Município da Batalha, 28 de setembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,  
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.



**BATALHA**  
MUNICÍPIO